



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, com CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdemar José Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 78/2013, firmado em 15 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 35/2013, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 13/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de serviços para Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 15 de março de 2018, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

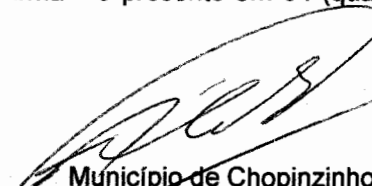
De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato Original, O valor ficará ajustado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	12	Meses	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos A e E	2.343,35	28.120,20
02	800	Kg	Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo B	5,89	4.712,00
Valor Total – R\$				32.832,20	

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 15 de março de 2017.


Município de Chopinzinho-PR
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Atitude Ambiental Ltda
Valdemar José Spielmann – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 15/03/2018. Valor do aditamento R\$ 32.832,20 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

GAZETA REGI

Terça-feira, 21 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

ANC

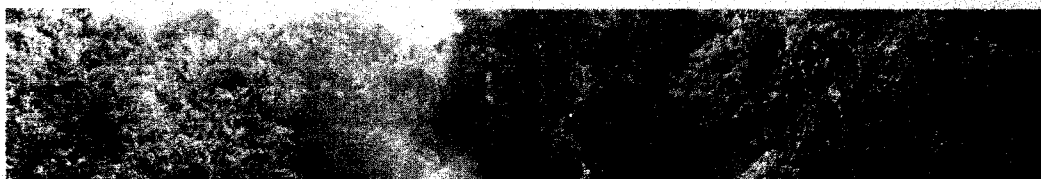
IBGE contratará 26,4 mil pessoas para Censo Agropecuário



EMPREGO

PG. 05

Continuam os trabalhos para colocação do asfalto ligando a cidade de Saudade do Iguaçu até a comunidade de Santa Rosa



APAS - As Pescadores de limpeza de



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 23/03/2017 a 23/09/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Philippsen e Poletto Ltda - Epp - Contratada

Edson Ricardo Poletto - Representante Legal

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Nova Vigência: 15/03/2018. Valor do aditamento R\$ 32.832,20 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 15/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Helio Badzinski. RG: 6257176-4, CPF: 904.132.379-15. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 5.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 09/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1130. Data da assinatura: 10/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Helio Badzinski.

Espécie: Extrato do Contrato nº 125/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 43.617,48. Origem: Pregão Presencial nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 542-543-544-545-546-547-548. Data da assinatura: 16/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 126/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VALDECIR SANTOS TRENTIN E CIA LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 73.443,51. Origem: Pregão Presencial nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 542-543-544-545-546-547-548. Data da assinatura: 16/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Que apresentaram os Menores Preços por Item, para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 14/2017, para Registro de Preços de serviços para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	7.014,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 15/2017, para Registro de Preços de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	3.812,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	6.535,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 17/2017, para Registro de Preços de refeições prontas e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
GLEBER APARECIDO GIESE - ME	48.230,00
ILAIR SOARES BRUN	90.280,00
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	55.500,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 1/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DE PASSO DA ERVA

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

CONTRATADO	VALOR TOTAL R\$
HELIO BADZINSKI	5.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 10 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Serviços nº 12/2017, de 10/02/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	43.617,48
VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA	73.443,52

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

uso de suas atribuições, em 2.678/2010, em 16 de 2017. **RESOLVE** 52
Artigo 1º - Convênio de Assistência Social, que constituirá a assistência social longo prazo.
Artigo 2º - A Conferência será realizada no David Rogos Schor horas e término às 18h.
Artigo 3º - O evento será realizado no Forte dos Reis no Fortalecimento da paridade entre o Conselho Municipal elege o Conselho Municipal de Regime definido no Regimento Interno do Conselho Municipal.
Artigo 5º - Para a criação dos grupos de trabalho, fica o Conselho Municipal providenciado o objeto desta resolução.
Art. 7º - Esta Resolução, após publicação, ficará em vigor.
Conselho Municipal de 2017.

MARCIA REGINA

Presidente do CO

COMAS - COMISSÃO SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.069/90
ESTADUAL Nº 11.000/06
LEI MUNICIPAL Nº 1.000/06
CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 001/2017
Sumula: Dispõe sobre as Contas do Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento até 21 anos; sobre o saldo financeiro do do gestor sobre o do PPAS IV.
O Conselho Municipal de suas atribuições, em 2.678/2010, em 16 de 2017. **RESOLVE**
Art. 1º - Fica aprovada a criação do Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, referente ao ano de 2017.
Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Trabalho do gestor da S. sobre o gasto do assim apresentado.
PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
MODALIDADE: SOCIAL IV (DESENVOLVIMENTO)
RESOLUÇÃO Nº 001/2017
A gestão Social, responsável pelo Acolhimento Institucional, providências referentes ao 31/12/2016 do Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes até 21 anos.
Ficando o aluguel da Casa Laranja com a rede de atendimento aos adolescentes.
Assim, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo pública a presente Resolução.
Chopinzinho, 08 de março de 2017.
Luiz Sérgio Ferreira
Secretário Municipal

Art. 3º - Fica aprovada a criação do Piso Paranaense de Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, referente ao ano de 2017.